

A comissão reunida para construção do relatório técnico da prova de conceito – poc, avaliou os quesitos contidos no Anexo 1A do Edital 109/2018.- CPL/ARSER, apresentando as respostas conforme itens abaixo.

2. MODO DE DEMONSTRAÇÃO:

		ATENDE?	
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1 – DEMONSTRAÇÃO DO ITEM 1 DO ANEXO I – CONTROLE DE ACESSO E CADASTRO DE USUÁRIO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA			
1.1	Possui consulta de contribuintes/usuários com cadastros liberados, bloqueados, possibilitando a alteração exclusão e liberação do usuário para acesso ao sistema registrando data, hora e usuário que fez a liberação do acesso.	X	
1.2	Permite cadastrar mais de um usuário por empresa podendo configurar o perfil e opções de acesso por usuário.	X	
1.3	Permite cadastrar, alterar e excluir os Tomadores Habituais, tomadores mais utilizados com apelido para facilitar a busca.	X	
1.4	Permite fazer a manutenção dos dados da empresa, como cadastro de e-mail, telefone, nome para contato, nome fantasia e nome do contador.	X	
1.5	Permite cadastrar logomarca da empresa, com a emissão da mesma nos documentos emitidos pelo sistema.	X	
1.6	Permite enviar e-mail automático para o tomador de serviços sempre Nota Fiscal de Serviço for emitida em seu favor.	X	

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
2 – DEMONSTRAÇÃO DO ITEM 2 DO ANEXO I – GERAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO VIA SISTEMA.			
2.1	O cadastro deverá possuir os seguintes campos: Nome, CPF/CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail, Matrícula de um imóvel localizado no município, se for o caso;	X	
2.2	O sistema deverá gerar um ambiente individual para cada usuário que permita o controle de todas as NFS-e emitidas em seu nome;	X	
2.3	O sistema deverá identificar o recolhimento do tributo correspondente à nota fiscal de serviços eletrônica cadastrada.	X	
2.4	O sistema deverá possibilitar consulta e impressão das NFS-e recebidas;	X	
2.5	O sistema deverá informar via e-mail ao usuário cadastrado sempre que houver movimentação nos valores (emissão e/ou cancelamento de NFS-e em seu nome);	X	
2.6	A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica deve atender ao Padrão ABRASF (versão mínima 2.02 ou superior).		X

2.7	Permite a geração da numeração das notas fiscais de forma sequencial, crescente para cada contribuinte controlada pelo sistema.	X	
2.8	Possui a opção, no cadastro de notas fiscais, de escolher o tomador pelo CPF/CNPJ ou pelo cadastramento no campo “tomadores Habituais” ou o que equivalha.	X	
2.9	Possui campo para que o usuário digite a descrição dos serviços e o mesmo seja impresso na nota fiscal	X	
2.10	Emite na nota fiscal o código de verificação de autenticidade composto por caracteres alfanuméricos.	X	
2.11	Emite na nota fiscal o código de verificação de autenticidade composto por caracteres alfanuméricos.	X	
2.12	Emite na nota fiscal todos os dados do tomador, nome completo, endereço e CPF/CNPJ.	X	
2.13	A Nota Fiscal de Serviço Avulsa será emitida mediante numeração sequencial, individualizada, para cada prestador de serviço, sendo utilizado meio eletrônico, com emissão efetuada pela Prefeitura.	X	
2.14	O contribuinte não inscrito no cadastro mobiliário da Prefeitura deverá efetuar auto cadastro através do módulo de emissão de nota fiscal de serviço eletrônica e, somente após o cadastro realizado terá acesso a funcionalidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa;	X	
2.15	Os dados da nota fiscal eletrônica de serviço avulsa deverão ser armazenados e a emissão deverá ficar condicionada ao prévio recolhimento do ISSQNQN devido na operação. Somente mediante o pagamento a nota fiscal eletrônica avulsa será emitida, devendo o contribuinte poder realizar a impressão e consulta da mesma.	X	
2.16	A aplicação permitirá o acesso remoto do contribuinte para emissão da respectiva nota fiscal avulsa.	X	

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
3 – DEMONSTRAÇÃO DO ITEM 3 DO ANEXO I – GERAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO VIA SISTEMA.			
3.1	Permite recepção de arquivo RPS: possibilita o recebimento de arquivo de lote de RPS para que o contribuinte converta vários RPS em NFSE, através de processamento automático. Todas as informações necessárias para a conversão do RPS em NFSE devem estar preenchidas. O mesmo será em formato XML e seguirá um layout pré-definido.	X	
3.2	Permite exibição de relatório de inconsistência: ao receber o arquivo de RPS, o sistema faz primeiramente uma checagem em seu layout utilizando-se de validação através de XML Schema, para verificar se todas as informações necessárias foram preenchidas.	X	
3.3	Permite validação das regras de negócio para a conversão dos RPS contidos no arquivo em NFSE. Caso sejam encontradas irregularidades em qualquer parte destas validações o sistema exibe um relatório de erros e possibilita a sua impressão.	X	

3.4	Relatório de conversão de arquivos RPS: o sistema possibilita uma consulta posterior à importação do arquivo contendo as informações sobre o processamento dos lotes e quais os números de notas foram gerados para cada RPS enviado.	X	
-----	---	---	--

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
4 – DEMONSTRAÇÃO DO ITEM 4 DO ANEXO I – DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICO.			
4.1	Registra através de Declaração de Serviços Prestados todas as operações realizadas com NF convencional ou qualquer outro tipo de documento que registre operações de prestação de serviços (recibos, orçamentos, conhecimentos e outros) de empresas que recolhem tanto, mensal, quanto estimado, Simples Nacional, isento, imune, não incidente ou fixo mensal/semestral/anual e que estejam legalmente dispensadas da emissão de NFSE. Para optantes do Simples Nacional exige que o Contribuinte especifique a alíquota do ISSQN, definida pela faixa de receita bruta.	X	
4.2	Registra através de Declaração de Serviços Prestados o faturamento das empresas que recolhem somente o ISSQN mensal e que estejam dispensadas legalmente da emissão da NFSE mas são obrigadas por lei a registrar o seu faturamento.		X
4.3	Permite o controle específico para recolhimento do ISSQN de obras de construção civil, identificando individualmente cada obra, assim como os serviços a ela vinculados e as terceirizações contratadas, facilitando, inclusive, o controle do ISSQN devido por responsabilidade tributária.		X
4.4	Escrituração de serviços tomados por órgãos públicos. O sistema deve identificar sujeito passivo, suas características tributárias como tomadora de serviços, especialmente por ser vinculado ao Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam automaticamente escriturados possibilitando que o Poder Público cumpra suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, permitindo a emissão de documento de arrecadação, individual ou por competência, emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador; apenas a emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador nos casos em que houver encontro contábil interno da Administração Pública.	X	
4.5	Escrituração de serviços tomados por condomínios: O sistema deverá permitir os lançamentos de serviços tomados sujeitos ou não à substituição tributária, possibilitando a emissão da Guia de Recolhimento do imposto retido na fonte e o tipo de serviços tomados pelos condomínios.	X	

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
------	-----------	-----	-----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

5 – DEMONSTRAÇÃO DO ITEM 5 DO ANEXO I – EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO			
5.1	Permite agrupar por referência de incidência o valor do imposto de todas as notas emitindo uma única guia de pagamento.	X	
5.2	Emite as guias com o padrão FEBRABAN para recebimento em qualquer agência bancária.	X	
5.3	Permite alterar a data de vencimento, no caso de prorrogação do vencimento do pagamento em atraso, neste caso o sistema calcula automaticamente multa, juros e atualização monetária.	X	
5.4	As guias são separadas por tipo de recolhimento, ISSQN, Substituição Tributária.	X	
5.5	Ao se emitir uma nota fiscal para o responsável tributário, o sistema automaticamente assinala a operação da nota fiscal como "Retenção de ISSQN", ensejando ao tomador automaticamente a responsabilidade pelo ISSQN, não deixando que o prestador pague o ISSQN desta nota, salvo nos casos em que seja possível a recusa válida na nota fiscal, momento em que o ISSQN deverá ser devolvido ao prestador de serviço, caso não haja nem cancelamento nem substituição da respectiva nota fiscal.		X

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
6 – DEMONSTRAÇÃO DO ITEM 6 DO ANEXO I – CONSULTAS			
6.1	Permite consulta de Notas Fiscais com variadas opções de Filtros, onde são apresentados todos os contribuintes que se encaixem nestes filtros totalizando a quantidade de notas emitidas pelos mesmos, valor de ISSQN, valor de serviços e demais campos por ventura necessários.	X	
6.2	Possui tela dos Tomadores Habituais com opção de filtro por apelido cadastrado, podendo ser alterado e excluído de acordo com a necessidade do usuário.	X	
6.3	Permite emissão de relatório das notas emitidas com operação de Retenção de ISSQN.	X	
6.4	Permite exportar todos os dados de consultas para o formato PDF ou XLS.		X

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
7 – DEMONSTRAÇÃO DO ITEM 7 DO ANEXO I – CONSULTA DE AUTENTICIDADE			
7.1	Permite consulta de autenticidade da Nota Fiscal utilizando o código de autenticidade impresso na nota fiscal, com a opção de visualizar a nota fiscal.	X	

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
8 – DEMONSTRAÇÃO DO ITEM 8 DO ANEXO I - PARAMETRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIQUOTAS			
8.1	Possuir tela de cadastro e manutenção de serviços utilizados com opção de parametrização de alíquotas e valores de dedução por exercício.	X	

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
9 – DEMONSTRAÇÃO DO ITEM 11 DO ANEXO I – NOTA FISCAL DO TOMADOR DE SERVIÇO			
11.1	O Sistema deve permitir que o Tomador de serviço possa emitir a nota fiscal de serviços tomados, caso seja serviço de prestadores não estabelecidos no município ou de prestadores que não realizaram a emissão da nota fiscal de serviço eletrônica ou para outros casos previstos na legislação municipal;	X	

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
10 – DEMONSTRAÇÃO DO ITEM 12 DO ANEXO I – DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO.			
12.1	Armazenar por mês de competência, tantos quantos documentos tenham sido gerados, identificando-os separadamente, e permitindo que contribuintes e/ou contadores imprimam novamente, qualquer documento de arrecadação que figure nesse dispositivo de controle;	X	
12.2	Identificar qual é a situação de cada um dos documentos de arrecadação junto à fazenda municipal, quanto aos pagamentos/recebimentos, obedecendo às datas de vencimento para cada mês de competência;	X	
12.3	Permitir que, nos casos de documentos de arrecadação gerados, não pagos e cujo vencimento tenha expirado, sua nova emissão seja realizada com cálculo dos acréscimos e correções previstos em lei;	X	

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
10 – DEMONSTRAÇÃO DO ITEM 13 DO ANEXO I – DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA E CANAL DE ATENDIMENTO (CHAT ON-LINE).			
13.1	Deverá estar disponível no acesso do usuário do Município ao sistema;	X	
13.2	Deverá manter histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para conclusão dos serviços;	X	
13.3	Deverá possibilitar condições de inserir anexos, com o intuito de facilitar a compreensão ou justificar a solicitação.	X	

Observações quanto aos itens classificados como não atendidos:

Item 2.6: “A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica deve atender ao Padrão ABRASF (versão mínima 2.02 ou superior).”;

R.: Verificou-se junto no manual da ABRASF que a nota não se encontra no padrão, por exemplo o campo referente ao código de Verificação deve ser composto por até 9 caracteres e o modelo de nota fiscal demonstrado pela empresa apresenta 20 caracteres, além de inexistir campos referentes as seguintes informações: número da NFs Substituída, Valor Líquido da NFs, Nome Fantasia, CEP, Telefone, Todas informações referentes ao RPS, Se optante pelo Simples Nacional e Todas as informações específicas da Construção Civil ;

Item 4.2: “Registra através de Declaração de Serviços Prestados o faturamento das empresas que recolhem somente o ISSQN mensal e que estejam dispensadas legalmente da emissão da NFSE mas são obrigadas por lei a registrar o seu faturamento.”;

R.: A comissão verificou que o sistema permite apenas o registro de notas fiscais, não permitindo informar apenas o faturamento, sem que emita uma nota fiscal.

Item 4.3 “Permite o controle específico para recolhimento do ISSQN de obras de construção civil, identificando individualmente cada obra, assim como os serviços a ela vinculados e as terceirizações contratadas, facilitando, inclusive, o controle do ISSQN devido por responsabilidade tributária.”;

R.: A comissão constatou que não é possível identificar de forma individualizada as terceirizações contratadas, apenas de forma global para cada obra.

Item 5.5 “Ao se emitir uma nota fiscal para o responsável tributário, o sistema automaticamente assinala a operação da nota fiscal como "Retenção de ISSQN", ensejando ao tomador automaticamente a responsabilidade pelo

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
10 – DEMONSTRAÇÃO DO ITEM 13 DO ANEXO I – DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA E CANAL DE ATENDIMENTO (CHAT ON-LINE).			
13.1	Deverá estar disponível no acesso do usuário do Município ao sistema;	X	
13.2	Deverá manter histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para conclusão dos serviços;	X	
13.3	Deverá possibilitar condições de inserir anexos, com o intuito de facilitar a compreensão ou justificar a solicitação.	X	

Observações quanto aos itens classificados como não atendidos:

Item 2.6: “A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica deve atender ao Padrão ABRASF (versão mínima 2.02 ou superior).”;

R.: Verificou-se junto no manual da ABRASF que a nota não se encontra no padrão, por exemplo o campo referente ao código de Verificação deve ser composto por até 9 caracteres e o modelo de nota fiscal demonstrado pela empresa apresenta 20 caracteres, além de inexistir campos referentes as seguintes informações: número da NFs Substituída, Valor Líquido da NFs, Nome Fantasia, CEP, Telefone, Todas informações referentes ao RPS, Se optante pelo Simples Nacional e Todas as informações específicas da Construção Civil ;

Item 4.2: “Registra através de Declaração de Serviços Prestados o faturamento das empresas que recolhem somente o ISSQN mensal e que estejam dispensadas legalmente da emissão da NFSE mas são obrigadas por lei a registrar o seu faturamento.”;

R.: A comissão verificou que o sistema permite apenas o registro de notas fiscais, não permitindo informar apenas o faturamento, sem que emita uma nota fiscal.

Item 4.3 “Permite o controle específico para recolhimento do ISSQN de obras de construção civil, identificando individualmente cada obra, assim como os serviços a ela vinculados e as terceirizações contratadas, facilitando, inclusive, o controle do ISSQN devido por responsabilidade tributária.”;

R.: A comissão constatou que não é possível identificar de forma individualizada as terceirizações contratadas, apenas de forma global para cada obra.

Item 5.5 “Ao se emitir uma nota fiscal para o responsável tributário, o sistema automaticamente assinala a operação da nota fiscal como "Retenção de ISSQN", ensejando ao tomador automaticamente a responsabilidade pelo

ISSQN, não deixando que o prestador pague o ISSQN desta nota, salvo nos casos em que seja possível a recusa válida na nota fiscal, momento em que o ISSQN deverá ser devolvido ao prestador de serviço, caso não haja nem cancelamento nem substituição da respectiva nota fiscal.”;

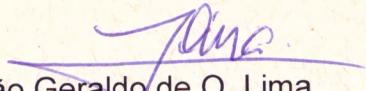
R.: A comissão identificou que após a recusa da nota fiscal e consequente devolução do imposto para o prestador de serviço, ao cancelar a referida nota, o imposto ainda permanecia como exigido do prestador de serviço. Foi realizado num primeiro momento uma demonstração utilizando-se como referência a nota fiscal nº 608, tendo ficado suspensa a apresentação deste item 5.5 devido a empresa não ter conseguido demonstrar o seu atendimento quanto a inexigibilidade do imposto, após o cancelamento da referida nota. Após apresentar outros itens e retornar à apresentação deste item 5.5, foi constatado que a nota fiscal nº 608 não estava mais disponível para visualização ou consulta no sistema.

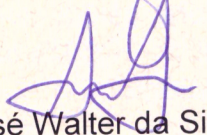
Item 6.4 “Permite exportar todos os dados de consultas para o formato PDF ou XLS.”

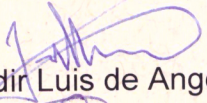
R.: A comissão identificou que o sistema apresentado permite apenas a exportação para o formato PDF, não existindo a opção de exportar para XLS.

Importante destacar que quanto ao item 13.1 a empresa apresentou inicialmente um dispositivo de solicitação de ordem de serviço eletrônica e canal de atendimento disponível no próprio sistema, para acesso do contribuinte que deseja demandar alguma solicitação, referente a nota fiscal eletrônica, atendendo plenamente a exigência deste item. O item não deixava claro se o acesso seria do contribuinte ou usuário interno da prefeitura, o que gerou dúvida para a comissão de avaliação, fazendo com que a empresa apresentasse uma outra solução que atenderia solicitações demandadas por usuários internos da prefeitura, através do sistema fornecido pela empresa Pixsoft, embora fora do escopo do item.

Maceió, 27 de novembro de 2018.


João Geraldo de O. Lima


José Walter da Silva Junior


Jadir Luis de Angelo Pinto


Diocesar Taffarel